Art. 9º. Será permitida até 03 (três) trocas de plantões mensais, mediante justificativa prévia do servidor ou da unidade, que deverá ser comunicada por escrito e devidamente autorizada pela chefia imediata com anuência do gestor da Unidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o substituto do quadro da respectiva unidade que fará o plantão, que dará anuência no mesmo documento de registro.
Parágrafo único. A solicitação de troca de plantão, com prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, somente será aceita em casos de excepcionalidade, e devidamente fundamentada.
Art. 10 É vedado ao profissional de deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto, salvo em caso fortuito ou força maior, com ciência e anuência da chefia imediata.
Art. 11 Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fraude relativa ao cumprimento dos plantões ensejará a apuração, sujeitando os responsáveis a sanções disciplinares, sem prejuízo de responsabilidades administrativas, civis e criminais.
Art. 12 O servidor que possua duplo vínculo com a Secretaria de Estado de Saúde deverá cumprir jornada de trabalho em regime de plantão, somente de um deles, sendo que o outro vínculo deverá ser cumprido em jornada de trabalho normal.
Art. 13 O servidor cedido com ônus para a Secretaria de Estado de Saúde, no âmbito do SUS, não fará jus ao recebimento de AJTRP e ATN.
Art. 14 Em consonância com o artigo 12 e parágrafos da Instrução Normativa nº 003/2025/SEPLAG, será aplicada nos seus termos a devida responsabilização aos agentes públicos que derem causa.
Art. 15 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 31 de março de 2026.
Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1799459

AVISO DE ANULAÇÃO DO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026/SES/MT
PROCESSO SIGADOC: SES-PRO-2025/12242

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, torna público o **ATO DE ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto consiste na "***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Pediatria, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso"***, bem como da sessão ocorrida, nos termos do item 18.3 do edital e artigo 71, III da Lei 14.133/2021, conforme motivos contidos no Processo **SES-PRO-2025/12242.**

Cuiabá-MT, 18 de março de 2026.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de MT
(Original assinado nos autos)

Protocolo 1799104

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2025/12242

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 628/2025/GBSES publicada em 04/09/2025, vem a público informar que a sessão do **Pregão em epígrafe**, cujo objeto consiste na "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Pediatria, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**", será **REABERTA** no Portal de Aquisições (https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/licitacao/#/licitacoes), para continuidade em decorrência de julgamento de recurso, decisão da anulação do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e a sessão ocorrida.
Data de reabertura: 02/04/2026 às **10h00min (Horário de Mato Grosso).** Solicito que os representantes das licitantes estejam online para manifestações, caso convocados. **E-mail:** pregao02@ses.mt.gov.br. **Contato:** (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2026.

IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS
Pregoeira Oficial - SES/MT

Protocolo 1799105

RERRATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2024

RECONHEÇO a contratação de aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, considerando o Parecer nº 1.218/SGAC/PGE/2024 às (fls.991-1035), fundamentado no Artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133/21, bem como, os documentos acostados aos autos..
PROCESSO: SES-PRO-2023/65919
OBJETO: "*Aquisição de insumos para atender pacientes iniciais de demanda judicial*".
VALOR TOTAL: R$135.752,2 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)
DESPESA: 3.3.90.32.001
FONTE: 1.600.0000 / 1.500.1002
Rerratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art.75, inciso VIII da Lei 14.133/21e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 26 de março de 2026.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde / SES-MT
(Assinatura digital constante nos autos)

Protocolo 1799392

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/026

RECONHEÇO a contratação de aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, considerando a Orientação Jurídico Normativa n. 007/ CPPGE/2023, fls. 3160-3294, fundamentado no Artigo 75, inc. VIII da Lei 14.133/21, bem como, os documentos acostados aos autos.
PROCESSO: SES-PRO-2025/60984
OBJETO: "*Aquisição de medicamento para atender as demandas judiciais*".
VALOR TOTAL: R$ 1.676.184,80 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos.)
DESPESA: 3.3.90.32.001
FONTE: 1.500.1002
Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art.75, Inciso VIII da Lei 14.133/21e alterações posteriores..

Cuiabá-MT, 30 de março de 2026.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde / SES-MT
(Assinatura digital constante nos autos)

Protocolo 1799398

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2026

RECONHEÇO a contratação de aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, considerando o Parecer n. 2776/SGAC/PGE/2025fl. 1703-1767, fundamentado no Artigo 75, inc. VIII da Lei 14.133/21, bem como, os documentos acostados aos autos
PROCESSO: SES-PRO-2024/101826
OBJETO: "*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de ANÁLISES CLÍNICAS, com fornecimento de equipamentos médicos laboratoriais por comodato com reagentes e equipamentos de informática com insumos, suporte de informática, com software integrado de gestão laboratorial (LIS), com cessão de mão de obra especializada e fornecimento de laudo técnico, compreendendo todas as etapas entre a coleta de materiais biológicos ,análises clínicas e diagnóstico das amostras e demais materiais e ferramentas indispensáveis a execução do serviço, para atender as demandas das Unidades Hospitalares, sob a Gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso*".
VALOR TOTAL: R$ 6.828.000,00 (seis milhões oitocentos e vinte e oito mil reais.)
DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 1.500.0000
Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art.75, Inciso VIII da Lei 14.133/21e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 27 de março de 2026.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde / SES-MT
(Assinatura digital constante nos autos)

Protocolo 1799417